



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 125/2019

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos matriculados durante os anos de 2017 e 2018 na UNIDADE ESCOLAR CENECISTA “POPULAR DE TERESINA”, listados no Processo CEE/PI nº 198/2019.

## 1 – RELATÓRIO

A senhora Etelvina Maria do Nascimento, Portaria nº 127/2016, CPF 226.576.603-15, diretora da Unidade Escolar Cenequista “Popular de Teresina”, situada na Rua Manoel da Paz, nº 1131, Bairro Vermelha, Teresina (PI), CEP 64.019-280, encaminhou solicitação de convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas três séries do Ensino Médio, nos anos de 2017 e 2018, considerando que a autorização da instituição para ofertar o referido curso, concedida através da Resolução CEE/PI nº 113/2012, expirou em 31 de março de 2017 e para que os alunos possam dar sequência aos estudos, tendo em vista que a escola encerrou suas atividades educacionais desse nível de ensino, em 31.12.2018.

O processo nº 198/2019 está instruído com a relação dos estudantes que cursaram a 1ª série, turnos Manhã e Tarde; 2ª série, turnos Manhã e Tarde; e 3ª série, turnos Manhã e Tarde, nos anos de 2017 e 2018, totalizando 190 matriculados em 2017 e 188 matriculados em 2018. Além disso, foi apensado nos autos o Ofício 0979/2018, enviado ao Secretário Estadual de Educação, no qual a mantenedora expõe os motivos da decisão de extinguir a oferta de Ensino Médio, e solicita indicação de matrícula para os estudantes, na rede pública estadual (fls. 2-3)

## 2 – VOTO

Diante do exposto, este relator vota pela validação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados na escola em epígrafe, nos anos de 2017 e 2018, conforme solicitado no Processo nº 198/2019, ora analisado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2019.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI